

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 165 - DE 08 DE AGOSTO DE 1973

EMENTA: - Aprova Normas Regulamentares dos Cursos de Atualização sobre "FISIOPATOLOGIA CARDIOPULMONAR", "PERTURBAÇÕES DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO" - Fisiopatogenia e Tratamento e "PLANEJAMENTO DE PESQUISA".

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 08 de agosto de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Ficam aprovadas as normas regulamentares dos Cursos de Atualização sobre "FISIOPATOLOGIA CARDIOPULMONAR", "PERTURBAÇÕES DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO" - Fisiopatogenia e Tratamento e "PLANEJAMENTO DE PESQUISA", que a esta acompanham.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de agosto de 1973.


Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO SOBRE "FISIOPATOLOGIA CARDIOPULMONAR", PERTURBAÇÕES DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO" - Fisiopatogenia e Tratamento e "PLANEJAMENTO DE PESQUISA"

NORMAS REGULAMENTARES

- Art. 1º - Os Cursos de Atualização em "Fisiopatologia Cardiopulmonar", "Perturbações do Equilíbrio Ácido-Básico" - Fisiopatogenia e Tratamento e "Planejamento de Pesquisa", funcionarão nas instalações do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará e serão realizadas sob coordenação didático-científica do Departamento de Medicina Integrada em colaboração com a Sociedade de Cardiologia.
- Art. 2º - Os Cursos serão ministrados no seguinte período:
- I - Fisiopatologia Cardiopulmonar - 05 a 10/08
 - II - Perturbações do Equilíbrio Ácido-Básico - Fisiopatogenia e Tratamento - 11 a 14/08
 - III - Planejamento de Pesquisa - 15 a 20/08
- Art. 3º - Os cursos serão ministrados pelo Prof. MÁRIO RIGATTO da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e auxiliado pelo Professor JOÃO FECURY da Universidade Federal do Pará, responsável pelos mesmos.
- Art. 4º - A verificação do rendimento far-se-á pela apuração da frequência, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem um mínimo de 80% de presenças.
- Art. 5º - A Sociedade Paraense de Cardiologia poderá cobrar taxas de inscrição correspondente a Cr\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS) para alunos e Cr\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS) para médicos.
- Parágrafo único - Fica assegurada a inscrição aos cursos, sem qualquer ônus, para professores e alunos da Universidade devidamente credenciada pelo Departamento de Medicina Integrada.
- Art. 6º - Aos que concluírem os cursos com a frequência exigida será expedido certificado na forma regulamentar da Universidade.
- Art. 7º - Concluídos os trabalhos do Curso serão enviados circunstancia dos relatórios às Sub-Reitorias de Ensino e Extensão.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de agosto de 1973.

(Assinatura)

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa